

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016225-90.2016.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Daruma Telecomunicações e Informática S.a**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>
 Nenhuma informação disponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos de Toledo Piza**

Vistos.

1. Ante os comprovantes de fls. 670/671 e o disposto no art. 98, § 6º, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 13, último parágrafo, para pagamento parcelado da taxa judiciária em seis prestações mensais e consecutivas de R\$ 11.775,00.

2. Para apreciação do pedido de recuperação judicial, determino análise preliminar de toda a documentação coligida pela autora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos do art. 51 da Lei n. 11.101/05.

Ante a natureza eminentemente técnica da avaliação documental, nomeio, para esse fim, a empresa R4C Empresarial (Winther Rebello, Camilotti, Castellani, Campos e Carvalho de Aguiar Vallim Assessoria Empresarial Especializada Ltda.), CNPJ nº 19.910.500/0001-99, representada por Dr. Maurício Dellova de Campos (OAB/SP 183.917) (campos@r4cempresarial.com.br) e concedo o prazo de quinze dias para apresentação de parecer inicial; intime-se, com cópia da presente decisão, junto ao endereço eletrônico indicado.

3. Int.

Taubaté, 1º de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**